

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Estabelece as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Graduação em Enfermagem da UFMG e revoga a Resolução 01/2014, de 26/02/2016, Resolução 01/2016, de 27 de abril de 2016.

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º Alterar as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Enfermagem, estabelecidas na Resolução 01/2016, de 27 de abril de 2016.

DA DEFINIÇÃO

Art.2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma obrigatoriedade para fins de obtenção do Título de Bacharel em Enfermagem. Consiste em um trabalho científico realizado pelo aluno de graduação em Enfermagem, durante o curso, sob a orientação de um professor da UFMG. Fundamenta-se no rigor metodológico da Ciência, visando a sistematização do conhecimento vivenciado ao longo do curso. Deve ser elaborado sob a forma de artigo científico, sendo, obrigatoriamente, apresentado e avaliado por uma Banca Examinadora.

DOS OBJETIVOS

Art.3º Permitir ao aluno de graduação em Enfermagem o aprofundamento técnico-científico, por meio de um estudo pertinente à Enfermagem e à saúde em suas diferentes expressões.

Art.4º Contribuir para a Enfermagem ou outras áreas do conhecimento de forma crítica e reflexiva.

DA MATRÍCULA

Art.5º O aluno estará apto a matricular-se na disciplina de TCC, após aprovação na disciplina Projeto de Pesquisa II.

DA ELABORAÇÃO

Art.6º As disciplinas obrigatórias “Elaboração de Projeto de Pesquisa I e II” darão as diretrizes e instrumentalizarão os alunos para a elaboração do TCC.

Art.7º O aluno deverá formalizar a orientação mediante o preenchimento do Formulário para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, que deverá ser entregue ao Coordenador da disciplina TCC.

Art.8º O TCC deverá ser estruturado atendendo aos critérios de elaboração de um trabalho científico, contendo os seguintes requisitos: título, autores, resumo em português, descritores, introdução, objetivos, material e método, resultados, discussão, conclusão, considerações finais e referências.

Art.9º Na elaboração do TCC deverão ser respeitadas as Normas da ABNT.

Art.10º A defesa do TCC deverá se dar entre o 8º e o 10º período do Curso, na disciplina obrigatória TCC.

Art.11º A entrega das cópias do TCC aos membros da Banca Examinadora, pelo aluno, deverá acontecer até 15 dias antes da data de defesa, com a anuência do professor-orientador.

Art.12º A Banca Examinadora será constituída por três (03) membros, sendo eles: a) o professor orientador (Presidente da banca examinadora); b) um (01) professor efetivo da UFMG; e c) um (01) professor efetivo da UFMG ou um (01) docente de outra Instituição de Ensino Superior ou um (01) profissional com comprovado conhecimento na área ou um (01) pós graduando *Stricto Sensu* da UFMG.

DA AVALIAÇÃO

Art.13º A avaliação do trabalho deve obedecer aos critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Itens	Pontuação
Pré-textuais: título, resumo em português, descritores	5,0
Introdução: contextualização do tema, problema de pesquisa, justificativa, relevância e objetivo	15,0
Materiais e método	20,0
Resultados	18,0
Discussão dos resultados	18,0
Conclusão/Considerações finais	7,0
Referências e normalização	7,0
Apresentação oral: recurso audiovisual, respeito ao tempo estipulado, postura, domínio e clareza	10,0
TOTAL	100,0

Art.14º A nota final do TCC será a média das notas dos três membros da Banca Examinadora do TCC.

Art.15º Após a apresentação do TCC, os membros da Banca Examinadora deliberarão a nota final do TCC, segundo formulários de avaliação de TCC.

Art.16º O Presidente da Banca Examinadora entregará à Coordenação da disciplina de TCC os formulários de avaliação e ata de defesa, devidamente preenchidos, no prazo máximo de três (03) dias após a avaliação do TCC.

Art.17º A cópia digital final do TCC, com as correções sugeridas pela Banca e a anuência do professor- orientador, deverá ser entregue à coordenação da disciplina, pelo aluno, no prazo máximo de dez (10) dias, após a data da defesa.

DA ORIENTAÇÃO

Art.18º Será assegurado a todos os alunos de Graduação em Enfermagem um docente do Quadro Permanente da UFMG para orientar o TCC.

Parágrafo único: De acordo com a avaliação do professor-orientador, este poderá solicitar um coorientador, para a elaboração do TCC, que poderá ser docente permanente ou aluno de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFMG ou profissional com comprovado conhecimento na área.

Art.19º Quando o orientador do TCC for docente em situação de aposentadoria, o mesmo poderá solicitar a coorientação de um docente do quadro permanente da UFMG para dar continuidade ao desenvolvimento do TCC.

Art.20º O TCC poderá ser realizado individualmente ou em dupla, sob a orientação de um mesmo professor.

Art.21º A mudança de professor-orientador deverá ser formalizada e justificada pelo aluno ao Coordenador da disciplina de TCC antes do 10º período, preenchendo a parte do formulário entregue previamente, conforme Artigo 7º desta Resolução, com assinatura do ex- orientador e orientador indicado.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22º Compete ao professor-orientador:

- I. Elaboração do cronograma de atividades para o desenvolvimento do TCC
- II. Orientar o aluno em todas as etapas relacionadas ao desenvolvimento do TCC.
- III. Definir a banca Examinadora.
- IV. Entregar os formulários de avaliação à coordenação da disciplina de TCC, segundo Art. 16º desta Resolução.

Art.23º Compete ao aluno:

- I. Escolher um tema de estudo e um professor-orientador.
- II. Formalizar a orientação mediante preenchimento de formulário próprio
- III. Elaborar o projeto de TCC e apresentá-lo ao professor-orientador para avaliação.
- IV. Frequentar reuniões convocadas pelo seu professor-orientador.
- V. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do TCC e as avaliações propostas.
- VI. Encaminhar aos membros da Banca, no prazo estabelecido no Art. 11º desta Resolução, as cópias dos trabalhos para avaliação.
- VII. Entregar a versão final do TCC, em formato digital à Coordenação da disciplina de TCC, no prazo previsto no Art. 17º desta Resolução.

Art.24º Compete à Coordenação da disciplina TCC:

- I. Receber os formulários de formalização de orientação até o 1º dia de aula da disciplina de TCC.
- II. Elaborar o cronograma de defesas do TCC e divulgar para o professor-orientador, aluno e na página da EE/UFMG.
- III. Disponibilizar para os membros da Banca Examinadora, os formulários necessários ao processo de defesa: orientações para defesa de TCC, e declaração de participação na Banca examinadora.
- IV. Submeter no Sistema eletrônico da UFMG a nota final dos alunos que entregaram a versão final do TCC.

DOS PRAZOS

I. Da matrícula: o aluno terá até a data estabelecida no calendário anual da UFMG para realizar a matrícula.

II. Do trancamento: o aluno terá até o prazo limite do calendário anual da UFMG para proceder o trancamento parcial da disciplina.

Parágrafo único: se o aluno não proceder com o trancamento, estará reprovado na disciplina de TCC.

III. Da formalização da orientação: o aluno terá até o primeiro dia de início da disciplina de TCC para entregar à coordenação da disciplina o formulário assinado pelo orientador.

IV. Da defesa: o aluno deverá realizar a defesa do TCC até 15 dias antes da data de fechamento do diário de classe, segundo calendário anual da UFMG.

V. Da entrega da versão final do TCC: o aluno entregará ao Coordenador da disciplina TCC o arquivo digital em até 10 dias decorridos da defesa do trabalho.

DO FLUXO DA DISCIPLINA DE TCC

I. O aluno deverá realizar a matrícula na disciplina de TCC no Sistema da Graduação (SIGA), conforme o calendário semestral de matrícula da UFMG.

II. Entregar para o coordenador da disciplina de TCC o formulário de formalização e orientação, devidamente preenchido e assinado pelo orientador.

III. Desenvolvimento do TCC, conforme cronograma, segundo Artº. 22 item I, desta Resolução.

IV. Encaminhar para o coordenador da disciplina de TCC as informações referentes à defesa (data, hora e membros da banca), no prazo de 20 dias antes à data da defesa.

V. Defesa do TCC, no dia e horário marcado.

VI. Entrega de formulários de avaliação e ata de defesa à coordenação da disciplina, segundo Artº. 16 desta Resolução.

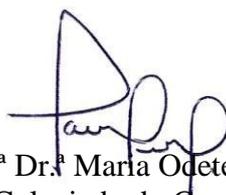
VII. Entrega da versão eletrônica à Coordenação da disciplina, segundo Art. 23º item VI, desta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados pelos professores-orientadores, junto à coordenação da disciplina de TCC, em primeira instância; e, em segunda instância, pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 26º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27º A presente Resolução entra em vigor nesta data.



Prof.ª Dr.ª Marli Odete Pereira
Coordenadora do Colegiado do Curso de Graduação em
Enfermagem